



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 069/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 22 de abril de 2015

Publicação: quinta-feira, 23 de abril de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Indeferindo:

- Requerimento da servidora Maria Anita Pereira, JME- 0136-8, referente ao processo SEI, n. 15.0.000000060-1.

Deferindo:

-a prorrogação da redução da jornada de trabalho da servidora Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães, JME-0114-7, conforme Laudo pericial nº 054/2015, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o § 2º do art. 3º do Decreto nº 27.471/1987, a partir do dia 22/04/2015.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pela servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME-0145-7, 01 (um) dia, em 08/04/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0012258-35.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Washington Luiz Pereira

Advogados: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799) e outro(s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Armando Ribeiro.

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0001319-85.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Weverson Clayton Lara da Silva

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento aos embargos.

Ficou vencido o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que deu provimento ao recurso, para manter intocada a sentença de 1º grau de jurisdição e, por conseguinte, manter o ato administrativo que ensejou a punição aplicada ao apelante.

Fez sustentação oral o advogado Domingos Sávio de Mendonça.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Armando Ribeiro.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 796/2015

Altera a Portaria nº 795, que dispõe sobre a designação magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 795/2015, ficando designado o magistrado Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 17/04/2015 às 07horas e 59minutos do dia 20/04/2015, para apreciar habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo.

Art. 2º - Fica designado o magistrado Cel PM James Ferreira Santos, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 08 horas do dia 20/04/2015 às 07horas e 59minutos do dia 27/04/2015, para apreciar habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo.

Art. 3º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os servidores Eli Alvarenga (no período das 18 horas do dia 17/04/2015 às 07horas e 59minutos do dia 27/04/2015); Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa (no período das 18 horas do dia 17/04/2015 às 07horas e 59minutos do dia 20/04/2015), e Juliana Teixeira Duarte (no período das 08 horas do dia 20/04/2015 às 07horas e 59minutos do dia 27/04/2015).

Art. 4º - O peticionário deverá contactar o servidor designado para o plantão - telefone (31) 9732-1566. Belo Horizonte, 17 de abril 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003104-24.2010.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Recorrido: Everly de Oliveira Lima

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006878-94.2012.9.13.0002

Recorrente: Fúlvio Xavier da Costa

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e Outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 28/04/2015 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2015.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

Processo n. 0000586-94.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: André Jacone Sérgio

Impetrante: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102307)

Autoridade apontada como coatora: Comandante do 8º BPM

APELAÇÃO

Processo n. 0002458-15.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Rogério Gonçalves Mendes

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0012520-79.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (078201)

Embargado: Walisson da Silva Campos

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001370-96.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Júlio César Pereira da Costa

Advogados: Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 062112) e outra

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000621-54.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 002484-70.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Carlos José de Oliveira Borges

Advogado: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

65420MG => 6; 78201MG => 1, 2, 3, 8; 81367MG => 4; 83345MG => 5; 86517MG => 9, 11; 88672MG => 8; 102307MG => 7; 107966MG => 10; 109004MG => 1; 111515MG => 3; 112330MG => 6; 136307MG => 2; 152457MG => 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001336-30.2014.9.13.0001

Autor: Cb Joao Batista de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o Procedimento Administrativo Disciplinar – Portaria nº 119.798 – PAD/2013 foi instaurado e segue seu rito dentro da mais absoluta legalidade, não havendo que se falar em sua suspensão; Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. P.R.I. Adv.: Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0001627-30.2014.9.13.0001

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, para declarar nulo o ato administrativo que ensejou a punição do autor, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente; Determinado a restituição dos valores descontados nos vencimentos do autor, referentes aos 05 dias de suspensão do serviço; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais, todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. P.R.I. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0002903-96.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Helio Ribeiro Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para impugnar contestação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001280-31.2013.9.13.0001

Réu: Diego Fernando Pereira Geronimo, Marcelo Luiz Paiva dos Reis => Vista à defesa do retorno da Carta precatória da Comarca de Silvianópolis. Adv.: Guilherme Orlando Anchieta Melo.

5 - 0001429-90.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Claudio Cesar Silva Pereira => Decretada extinta a punibilidade do SD PM CLAUDIO CESAR SILVA PEREIRA, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes.

6 - 0006072-62.2012.9.13.0001

Réu: Helio Jose Teodoro, Jehudiel Torga Junior, Robson dos Passos, Allyson Camilo de Souza => Designo a data de 23/04/2015, às 13:30 horas para audiência de leitura de sentença. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000090-93.2014.9.13.0002

Réu: Diogo Ferreira Silva => Redesignada audiência de oitiva de testemunha para o dia 28/04/2015 às 14:00h na comarca de Bueno Brandão/MG - CP nº 6577-87.2014.8.13.0091. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0001558-89.2014.9.13.0003

Exequente: Angelica Campos Tavares Gontijo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista a Advogada, Angélica Campos Tavares Gontijo, Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000366-87.2015.9.13.0003

Réu: Admilson dos Reis Borges => Audiência de Inquirição de testemunhas designadas para o dia 14/05/2015, às 14h. Vista à Defesa para apresentações de quesitos à Carta Precatória a ser expedida. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

10 - 0000968-49.2013.9.13.0003

Réu: Cristiano Rodrigues da Silva => Fica dispensada a presença do CB PM Cristiano Rodrigues da Silva na audiência de julgamento designada para o dia 23/04/2015, às 14h. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

11 - 0001533-76.2014.9.13.0003

Réu: Wamberto Aparecido Januario => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.